

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ Av. Treze de Maio, 2081 - Bairro Benfica - CEP 60040531 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

## EDITAL Nº 9/2021 GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA-IFCE

# EDITAL DE SELEÇÃO DO AUXÍLIO ESTUDANTIL EMERGENCIAL MODALIDADE EAD XX/2021

O diretor geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE *campus* Fortaleza, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para a concessão do auxílio estudantil emergencial às/aos discentes matriculadas/os no *campus* de Fortaleza, modalidade EaD.

## 1. Disposições preliminares

Considerando a situação de excepcionalidade causada pela pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, o presente edital se destina à seleção das/os estudantes solicitantes do Auxílio Estudantil Emergencial, regularmente matriculadas/os nos cursos de Tecnologia em Hotelaria, modalidade semi- presencial/*campus* Fortaleza.

## 2.Do objetivo

Considerando a Assistência Estudantil uma estratégia de combate às desigualdades sociais e regionais entre as/os estudantes do IFCE, a concessão do auxílio estudantil emergencial, neste momento, visa atender as/os estudantes diretamente atingidas/os com as consequências socioeconômicas durante a pandemia da COVID-19, que geram agravamento das condições de vulnerabilidade já existentes.

### 3.Das regras de atendimento

- 3. 1. Embora a modalidade de auxílio emergencial não tenha previsão de Edital para seleção de estudantes, excepcionalmente será adotado tal instrumento, a fim de nortear o processo de inscrições, análises e pagamentos. A validade do edital será até o mês de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses;
- 3. 2. As/Os estudantes serão atendidos mediante processo seletivo e de acordo com a disponibilidade orçamentária do *campus*;
- 3. Não havendo suficiência de recursos financeiros para atendimento universal, poderá haver demanda reprimida, que resulte na criação de lista de espera;
- 3. 4. O atendimento das solicitações em lista de espera poderá ocorrer de acordo com a disponibilidade orçamentária do *campus*, estando condicionado à validade do edital;
- 3. .5 Após o prazo de validade deste edital, as solicitações em lista de espera tornar-se-ão indeferidas;
- 3. 6. Às/Aos estudantes atendidos da lista de espera, cuja concessão do auxílio-emergencial se der em período posterior ao da seleção, as parcelas poderão ser pagas a partir da data de inclusão até a data da última parcela, sem pagamentos retroativos, de acordo com a disponibilidade orçamentária do *campus*.

## 4. Dos requisitos de participação

- 4. 1. Atender às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 14/2019 e as exigências deste Edital;
- 4. 2. Estar regularmente matriculada/o no curso de Hotelaria, na modalidade semi-presencial, do *campus*

#### Fortaleza.

#### 5.Do valor

5. 1.De acordo com as orientações do Oficio-Circular nº 02/2021/DAE/REITORIA-IFCE, o auxílio emergencial será pago em 4 (quatro) parcelas no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), com o intuito de promover assistência de forma padronizada aos estudantes da rede IFCE.

## 6. Da inscrição

- 6. 1. As/Os estudantes deverão se **inscrever no período de 26/07 a 02/08/2021**, observando as seguintes recomendações:
  - A inscrição deverá ser realizada pela/o estudante exclusivamente no SISAE (www.sisae.ifce.edu.br), preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas, sendo necessário anexar todos os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição;
  - 2. É obrigatório o preenchimento completo do formulário socioeconômico do SISAE. No caso específico da solicitação deste auxílio, também é exigido no item "informações adicionais" do formulário supramencionado, que a/o estudante informe o motivo de solicitar o auxílio emergencial, de modo a descrever o agravamento de sua situação socioeconômica no contexto de pandemia do novo Coronavírus. Essa ação dará subsídio para o parecer da/o assistente social do *campus* no atendimento da solicitação;
- 6. 2. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade da/o declarante, na forma da Lei;
- 6. 3.A inscrição, assim como a concessão do auxílio, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão e/ou não veracidade das informações prestadas;
- 6.4. Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, NÃO CABENDO RECURSO:
  - 1. Com a documentação incompleta (ex: ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família, etc.);
  - 2. Documentação desatualizada;
  - 3. A falta de qualquer documento necessário à concessão do auxílio solicitado, ou apresentação de documentos incorretos, rasurados, incompletos e/ou desatualizados implicará no indeferimento imediato do processo, **NÃO CABENDO RECURSO**.
  - 4. Caso a/o estudante verifique alguma incorreção em sua solicitação, após a finalização da inscrição, ela/e poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição.

## 7. Da documentação

## 7. 1. Da renda

1. Comprovante de renda mensal formal de todos os membros da família maiores de 18 anos, incluindo a/o própria/o estudante (ANEXO I - Lista de documentos comprobatórios de renda formal) o u declaração de renda formal (ANEXO II), declaração de renda para aposentadas/os, pensionistas (inclusive pensão alimentícia) ou beneficiárias/os do Beneficio de Prestação Continuada - BPC (ANEXO III), utilizadas somente na impossibilidade de apresentar os comprovantes, devido a pandemia do novo coronavírus, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste edital;

- 2. Declaração de renda para empresárias/os e/ou comerciantes com empresa legalizada, inclusive para Microempreendedor/a Individual MEI (ANEXO IV), atualizada e com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste edital;
- 3. **Declaração de renda estágio (ANEXO V)** atualizada e com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste edital;
- 4. Para os casos de atividade remunerada informal, apresentar os comprovantes listados no **ANEXO VI** ou a **declaração de renda informal (ANEXO VII),** de todos os membros do grupo familiar (pessoas que residem na mesma casa) e da/o própria/o estudante, que estejam nessa condição, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste edital;
- 5. **Declaração de que não possui renda (ANEXO VIII)** de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos (pessoas que residem na mesma casa) e da/o própria/o estudante, que estejam nessa condição, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste edital;

### 7.2 Da residência

- 7.2.1- Comprovante de residência (ANEXO XI), com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste edital;
- 7.3- Do Programa Bolsa Família
- 7.3.1- Extrato nominal do recebimento do Programa Bolsa Família, somente para família beneficiária ou declaração de que a família é beneficiária do programa (ANEXO IX), utilizada somente na impossibilidade de apresentar os comprovantes, devido a pandemia do novo coronavírus, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste edital;
- 7.4. Dos estudantes menores de idade
  - 1. No caso de discentes menores de 18 anos de idade, deve ser fornecida a **declaração de responsabilidade das informações prestadas pela/o discente menor de 18 anos de idade (ANEXO X)**, devidamente assinada pela/o responsável legal, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste edital;
  - 2. Em caso de algum dos membros da composição familiar não ser alfabetizado (utilizar a digital) deve- se anexar a cópia do documento de identidade (RG frente e verso) deste membro;
  - 3. No caso de apresentação de quaisquer uma das declarações acima citadas (ANEXOS II, III, IV, V, VII, VIII, IX e X), as mesmas deverão ser assinadas conforme documento oficial de identidade, não sendo aceitas declarações apenas com o nome digitado.

#### 7.4. Dos dados bancários

1. Cartão da conta bancária ou extrato de conta bancária deve estar, obrigatoriamente, no nome da/o discente, quando houver.

### 8.Do resultado

- 8. 1. O Resultado preliminar será divulgado no dia 16/08/2021, disponível no SISAE;
- 8. 2. O Resultado Final, após análise dos recursos ao resultado preliminar, será divulgado no dia

## 20/08/2021, disponível no SISAE;

- 8. 3. Cabe à/ao candidata/o acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa;
- 8. 4. Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

## 9. Dos recursos

- 9. 1. Caberão recursos contra os termos deste Edital por meio do envio de e-mail para o endereço dae.reitoria@ifce.edu.br, no dia 20 de julho de 2021, sendo obrigatória a identificação da/o candidata/o, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso;
- 9. 2. O resultado dos recursos contra os termos do Edital será divulgado no dia 22/07/2021, via e-mail da/o reclamante:
- 9. 3. O recurso contra o resultado preliminar da seleção será interposto, exclusivamente, em requerimento no SISAE na data 17/08/2021;
- 9. 4. Durante o período de recurso a/o estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão;
- 9. 5. Julgado procedente o recurso, a/o candidata/o poderá ser contemplada/o com o auxílio emergencial ou ser colocada/o na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.

## 10. Do cronograma

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	19/07/2021	www.ifce.edu.br www.sisae.ifce.edu.br SISAE
Recursos contra os termos do Edital	20/07/2021	dae.reitoria@ifce.edu.br
Resultado dos recursos contra os termos do Edital	22/07/2021	E-mail da/o candidata/o
Inscrições	26/07 a 02/08/2021	www.sisae.ifce.edu.br SISAE
Análise documental	05 a 13/08/2021	Serviço Social
Divulgação do resultado preliminar da seleção	16/08/2021	www.sisae.ifce.edu.br SISAE

Interposição de Recursos contra o r seleção	resultado preliminar da	17/08/2021	www.sisae.ifce.edu.br	
Resultado final		20/08/2021	www.sisae.ifce.edu.br	
Período para estuda bancários	ante informar os dados	26/07 a 25/08/2021	www.sisae.ifce.edu.br SISAE	

## 11. Das disposições gerais

- 11. 1. O auxílio será condicionado à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério da Economia (ME), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessação por parte desses órgãos;
- 11. 2. O auxílio será pago por meio de transferência eletrônica em conta bancária da/o discente, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros, podendo o pagamento ser efetuado em contas bancárias de bancos digitais;
- 3. Caso a/o aluna/o ainda não tenha conta bancária no seu nome, orientamos que realize a abertura da mesma em um banco de sua preferência (podendo ser também em bancos digitais) e informe os dados no SISAE até o dia 25/08/2021;
- 4. Todas as declarações utilizadas pela/o candidata/o podem ser feitas de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme os modelos disponibilizados nos anexos deste edital;
- 5. Fica suspensa, durante o período de realização das atividades letivas de forma 11. predominantemente remota, a regra do art. 9°, inciso VIII da Resolução nº 14, de 18 de fevereiro de 2019, de que o/a estudante precisa cumprir o igual período de 12 meses para solicitar novo auxílio-emergencial, em função da urgência de atender as demandas surgidas nesse período de agravamento das condições de vulnerabilidade em função da pandemia;
- 6. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado a/o estudante no momento da seleção;
- 11. 7. O Serviço Social do campus, poderá, a qualquer tempo e ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares às/aos estudantes selecionadas/os;
- 11. 8. Em caso de desistência deste auxílio, a/o estudante deverá informar a desistência do referido auxílio ao Serviço Social do campus, através do email: ssocial.fortaleza@ifce.edu.br;
- 9. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Diretoria de Assuntos Estudantis.

Fortaleza, 19 de junho de 2021

Andréa Pinto Graça Parente (Coordenadora do Serviço Social)

Edson da Silva Almeida

## (Diretor de Extensão)

## Rinaldo dos Santos Araujo (Diretor Geral em Exercício)



Documento assinado eletronicamente por **Rinaldo dos Santos Araujo**, **Diretor(a) Geral do Campus Fortaleza Substituto**, em 13/07/2021, às 16:52, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a> informando o código verificador 2813643 e o código CRC 3E1C22D3.

#### ANEXO I

# DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA FORMAL

OBSERVAÇÃO: Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem renda (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadra(m).

## 1. PESSOAS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO (CARTEIRA ASSINADA/SERVIDOR/A PÚBLICO/A):

- Contracheque atualizado, com validade de até 03 (três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, OU
- Cópia da Carteira de Trabalho (páginas da Qualificação Civil, página do último Contrato de Trabalho e da última Alteração Salarial);
- Quando não for possível anexar os itens listados acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita Declaração de Renda Formal, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do ANEXO II;

**Obs.**: No caso de apresentação da Declaração de Renda Formal **(ANEXO II)**, a mesma deverá ser assinada conforme documento oficial de identidade, não sendo aceita declaração apenas com o nome digitado.

## 2. APOSENTADAS/OS, PENSIONISTAS (INCLUSIVE PENSÃO ALIMENTÍCIA) OU AS/OS BENEFICIÁRIAS/OS DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)

- Cópia do extrato de pagamento, constando o valor integral (valor bruto) depositado pelo INSS ou órgão equivalente, OU ainda Extrato bancário que conste o depósito do benefício atualizado, com validade de até 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital;
- Cópia do extrato de pagamento, com validade de até 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, constando o valor integral depositado pelo órgão ou Recibo/Extrato, no caso de pensão alimentícia;

Quando não for possível anexar os itens listados acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita Declaração de Renda para Aposentada/o, Pensionista (incluindo pensão alimentícia) ou Beneficiária/o do Benefício de Prestação Continuada (BPC), que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do ANEXO III.

**Obs. 1:** O Comprovante atual de aposentadoria, pensão, auxílio doença pode ser obtido no site: <a href="http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html">http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html</a>

Obs. 2: No caso de apresentação da Declaração de Renda para Aposentada/o, Pensionista (incluindo pensão alimentícia) ou Beneficiária/o do Beneficio de Prestação Continuada (BPC) (ANEXO III), a mesma deverá ser assinada conforme documento oficial de identidade, não sendo aceita declaração apenas com o nome digitado.

## 3. EMPRESÁRIAS/OS E/OU COMERCIANTES COM EMPRESA LEGALIZADA:

• Declaração de Renda para Empresárias/os e/ou comerciantes com empresa legalizada atualizada, com validade de até 03 (três) meses contados a partir da data de publicação deste edital (ANEXO IV).

**Obs.:** No caso de apresentação da referida declaração, a mesma deverá ser assinada conforme documento oficial de identidade do representante legal, não sendo aceita declaração apenas com o nome digitado.

## 4. ESTAGIÁRIAS/OS REMUNERADOS:

- Cópia do contrato de estágio ou contracheque atualizado, com validade de até 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital;
- Quando não for possível anexar o item listado acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita Declaração de Renda do Estágio, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do ANEXO V;

Obs.: No caso de apresentação da Declaração de Renda do Estágio (ANEXO V), a mesma deverá ser assinada conforme documento oficial de identidade, não sendo aceita declaração apenas com o nome digitado.

## 5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; E
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; E
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

## ANEXO II DECLARAÇÃO DE RENDA FORMAL

Eu,					, portador/a	do	RG	nº	
trabalho	formal,	com	vínculo	, CPF nº empregatício,		a	declaro função	de	
	ento social			renda mensal no emia da COVID-1				, mas d ir os d	
Declaro, p	ara os devi	dos fins,	que as info	rmações aqui pres	tadas são verda	deira	s.		
(Local e D	ata)								
Assinatura	1								
				ANEXO III					
DECLAR ALIMEN' (BPC)	AÇÃO DE ΓÍCIA) OU	RENDA BENEF	PARA AP ICIÁRIAS	OSENTADA/O, P VOS DO BENEFÍ	PENSIONISTA ( ÍCIO DE PRES	(INCI TAÇ <i>î</i>	LUINDO ĂO COM	) PEN NTINU	SÃO JADA
Eu,			CPF	nº	, portador/a		RG elaro	nº que	sou
-	· · -		eficiária(o)	do BPC, auferind		no val	lor de R	\$	
				to social por caus s pelas instituições				9 não	tenho
Declaro, p	ara os devi	dos fins,	que as info	rmações aqui pres	tadas são verda	deira	s.		
(Local e D	ata)								
Assinatura	ı								

## **ANEXO IV**

## DECLARAÇÃO DE RENDA PARA EMPRESÁRIAS/OS E/OU COMERCIANTES COM EMPRESA LEGALIZADA

Eu,			,	portador/a	do	RG	nº
1 1			_, CPF nº				,
declaro empresa	ser	0	representant	e	leg	gal	da , CNPJ
nº valor de R\$		•	, auf	erindo renda	a men	sal apr	oximada no
Declaro, para o	s devidos fins, o	que as infort	nações aqui prestadas	são verdad	eiras.		
(Local e Data)							
Assinatura							
	ANEXO	V DECLAR	RAÇÃO DE RENDA D	E ESTÁGI	0		
Eu,			,	portador/a	do	RG	nº
			_, CPF n°		, de	claro q	ue exerço a
	ido ao isolame	nto social p	ensal no valor de R\$ oor causa da pandem	ia da COV	ID-19	não 1	, mas tenho como
Declaro, para o	s devidos fins, o	que as infort	nações aqui prestadas	são verdad	eiras.		
	<b>,</b> /	/					
(Local e Data)							
Assinatura							

#### ANEXO VI

# **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA** INFORMAL

OBSERVAÇÃO: Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem renda (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadra(m).

- 1. PESSOAS QUE EXERCEM ATIVIDADES REMUNERADAS SEM COMPROVAÇÃO (AUTÔNOMAS/OS, PROFISSIONAIS LIBERAIS, TRABALHADORAS/ES AVULSOS, ETC):
- Declaração de renda informal preenchida e assinada (modelo ANEXO VII); E
- Cópia da Carteira de Trabalho (páginas da Qualificação Civil, do último contrato de trabalho e da página seguinte em branco), quando houver.

Obs.: No caso de apresentação da Declaração de Renda Informal (ANEXO VII), a mesma deverá ser assinada conforme documento oficial de identidade, não sendo aceita declaração apenas com o nome digitado.

- 2. PESSOAS QUE EXERCEM ATIVIDADE RURAL OU PROVENIENTE DA PESCA:
- Declaração de renda informal preenchida e assinada (modelo ANEXO VII);
- Notas fiscais de vendas, quando houver;
- Declaração de rendimentos dos últimos três meses, emitidos por cooperativas, associações e similares.

## ANEXO VII DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Eu,		,	portador/a	do	RG
nº	, CPF nº	, declare	que exerço a	atividade	de
	, auferindo renda me	nsal aproximadan	ente no valor	de R\$	
•					

Declaro, para os devid	los fins, que as informações aqu	i prestadas são verdadeiras.	
<u>,</u>	/ /		
(Local e Data)			
Assinatura			
	ANEXO V	TIII	
DECLARAÇÃO DE (	QUE NÃO POSSUI RENDA		
Eu,			,
CPF	, RG	, residente no	endereço
declaro que não exerço	o atividade remunerada e não p	, cidade ossuo outra fonte de renda atualm	ente.
sujeito à sanção de des Declaro, para os devid	sligamento automático do mesm los fins, que as informações aqu		o declarante
	/ /		
(Local e Data)			
Assinatura			
	ANEXO I	IX	
DECLARAÇÃO BEN	EFICIÁRIA/O DO PROGRAM	IA BOLSA FAMÍLIA	
Eu, ,CPF nº		, portador/a do ,NIS	RG nº
_	_	nília e recebo o valor mensal de R	
		usado pela pandemia da COVID-	19
nao temio como aprese	entai compiovantes enhudos pe	la entidade legalmente instituída.	

Declaro, para os dev	ridos fins, que as inf	ormações aqui p	restadas são verdade	eiras.	
(Local e Data)					
Assinatura					
		ANEXO X			
DECLARAÇÃO D DISCENTE MENO			INFORMAÇÕES	PRESTADAS 1	PELO
Declaro, para os dev	vidos fins, que sou re	esponsável pelas	informações prestad	las por	
estudante Curso N°		, CPF N°		, mat	do trícula
Declaro, ainda, est prejuízos previstos n					olicará
(Local e Data)					
Assinatura da/o Res	ponsável CPF _				

## ANEXO XI

## DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE RESIDÊNCIA

• Contas de energia ou água ou telefone ou internet com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste edital;

Boletos bancários com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste edital, desde que a data de vencimento esteja

23255.003074/2021-44 2813643v11